



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

DECRETO Nº. 015/2003

PROÍBE O USO DE GARRAFAS E COPOS DE VIDRO NA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES MOMESCAS.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido na área da Praça da Alimentação (Praça Landolfo Alves) e adjacências, o uso de copos e garrafas de vidro, na comercialização de qualquer tipo de bebida, durante as festividades do Carnaval 2003, no horário das 18:00 (**dezoito horas**) até às 06:00 (**seis horas da manhã**).

Art. 2º – O descumprimento deste DECRETO acarretará além de multa, o fechamento do estabelecimento infrator.

Art. 3º – Este DECRETO terá vigor de 28/02 a 04.03.2003.

Gabinete do Prefeito – Barra-BA., 25 de fevereiro de 2003.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal